



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 915/92

de 10 de dezembro de 1992.

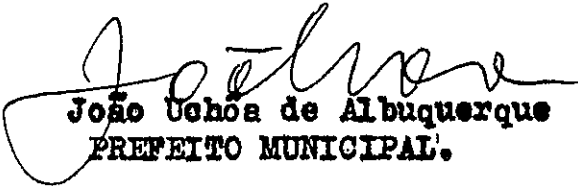
AutORIZA o Poder Executivo Municipal promover a partir de 1º de janeiro de 1993, a correção do Orçamento Programa para 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Decretou e eu
Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Acopiara, autorizado a promover a partir de 1º de janeiro de 1993, a correção do Orçamento Programa para 1993, (Receita Prevista e Despesa Fixada), no valor de Oito Bilhões trezentos e cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 8.356.185.000,00), pela variação acumulada do I.G.P.M. do período de maio à dezembro de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei, entre em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 10 de dezembro de 1992.


João Uchôa de Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL.